



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Conselho Superior**

**Resolução 142/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO, DE 15 DE JULHO DE 2021**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**, no uso das suas atribuições legais previstas nos artigos 4º e 5º, do Regimento do Conselho Superior, considerando:

- o processo eletrônico SUAP nº 23327.250915.2020-39;
- o ofício 18/2021 - RET-PROPE/RET-GAB/RET/IFBAIANO.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, *ad referendum*, a alteração do Regimento do Comitê de Ética na Pesquisa com Seres Humanos no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - CEP/IF Baiano ( Resolução nº 70/2020 - OS-CONSUP/IFBAIANO):

**I - o art. 2º passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, numerados como 16 e 17, na forma seguinte:**

"Art.2º.....

.....

§ 16º Da substituição de membros: ao CEP- IF Baiano cabe comunicar as situações de vacância ou afastamento de membros e encaminhar à CONEP as substituições efetivadas, justificando-as.

§ 17º Da vacância, afastamento e ausências: cabe ao CEP - IF Baiano, ante as situações de vacância, afastamento ou ausências injustificadas por parte de seus membros, adotar as providências de substituição, comunicando o fato à CONEP".

**II- o art. 11 passa a vigorar, com alteração no § 1º, na forma seguinte:**

"Art.11.....

§ 1º As reuniões serão presenciais, com controle de participação por meio de lista de presença impressa, admitindo-se a justificativa de faltas antes da reunião ou, a critério do Coordenador, após 24 horas dela".

**III- incluído no Capítulo VI, os artigos 16A e 16B, na forma**

**seguinte:**

"Art. 16A A renovação do Registro do CEP - IF Baiano deverá ser solicitada ao CONEP/MS desde 60 dias antes até 60 dias após a data de vencimento do período de gestão, com duração de três anos, nos termos da resolução CNS nº 370/07.

Art. 16B A renovação de registro e credenciamento do CEP -IF Baiano será efetivada mediante solicitação formulada pelo responsável da instituição acompanhada do regimento interno e de documento de compromisso de assegurar as condições mínimas de funcionamento desse comitê".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

AÉCIO JOSÉ ARAÚJO PASSOS DUARTE  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Aécio Jose Araujo Passos Duarte, REITOR - CD0001 - RET**, em 15/07/2021 19:38:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/07/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 213636

**Código de Autenticação:** da0bae6d2d

